



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE
ASSISTÊNCIA DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E MEMÓRIA - ASBEM

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0020696-47.2021.6.17.8600

1. Resumo do Objeto

Contratação de 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) cortesias do serviço de Pesquisa de Preços (Ferramenta BANCO DE PREÇOS): sistema via web, de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

2. Unidade Demandante

SECOM, COMAP e CEA - SA.

3. Justificativa da Contratação

Como é do conhecimento deste Regional, uma das fases do processo de compras é a "pesquisa de mercado e estimativa de preços", procedimento indispensável para o êxito de uma aquisição de qualidade no âmbito do Poder Público. Por tal razão, ao longo dos exercícios, este TRE/PE vem efetuando a assinatura da plataforma eletrônica Banco de Preços, um sistema de pesquisas de preços que faz consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mas também pesquisas em *sites* de domínio amplo e outras bases de dados (Tabela Sinapi, CEASA/CONAB, notas fiscais etc.), o que torna o processo de cotação de preços mais simples, célere e assertivo por parte das unidades usuárias do serviço neste Egrégio.

Conforme informações constantes em sua página na web ([link AQUI](#)), a plataforma em comento "*possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços*" (grifo do documento), base esta que é atualizada diariamente, o que atrelada a outras funcionalidades do sistema tais como vários filtros de pesquisa, emissão de relatórios e recursos adicionais (fórmulas de cálculo, cotação com vários itens – lote, detalhamento de propostas e lances do Pregão, dentre outros) faz do Banco de Preços uma ferramenta de grande valia ao TRE-PE no tocante às etapas preliminares e indispensáveis de suas aquisições. Tal fato, entendemos, apenas reforça um aspecto de grande relevo e amplamente conhecido pela Administração no concernente às aquisições: quão importante, minuciosa e trabalhosa é a fase de cotações de preços nos processos de compra.

Assim, faz-se novamente necessário garantir a instrumentalização das unidades demandantes do serviço em pauta com a ferramenta mais eficiente disponível, a fim de mitigar custos administrativos com estes expedientes, evitar gargalos operacionais referentes à pesquisa de preços, os quais podem atrasar os processos de compra e, finalmente, garantir tanto a consistência dos dados quanto a assertividade da pesquisa. Por tais motivos, entendemos, a ferramenta Banco de Preços mostra-se a mais adequada. Ademais, a própria COMAP, na ocasião da última contratação (atualmente em vigência) dessa plataforma apresentou substancial justificativa por e-mail (doc. 1657851) quanto à necessidade da assinatura do Banco de Preços, a qual transcrevemos abaixo quase integralmente:

“Informo sobre a necessidade da manutenção para a assinatura da ferramenta ‘Banco de Preços’ para esta COMAP e Seção de Compras em virtude das atividades de cotação de preços desenvolvidas na unidade.

Como é sabido, a SECOM é a unidade executora de boa parte das contratações de material de consumo e permanente do Tribunal. Uma das etapas da contratação é a elaboração do ‘Mapa de Preços’, que atualmente segue uma regulamentação por meio da IN 73/2020 que alterou a IN 05/2014.

A etapa de cotação de preços consiste numa das principais do processo de compras e é onde se compõe o valor referencial dos itens que irão para certame. Para composição dessa cesta de preços, devem ser observadas algumas regras discriminadas no normativo supramencionado como por exemplo a priorização dos preços públicos praticados no prazo de 180 dias (incisos I e II do art. 5 da IN 73/2020).

Através do Banco de Preços é possível, através da ferramenta 'cotação rápida', filtrar as últimas contratações públicas homologadas em certames por meio dos sistemas que efetuam licitações tais como (ComprasNet, E-licitações, Banco do Brasil e outros) e não apenas. É possível ainda filtrar o período temporal que se deseja realizar a pesquisa; filtrar para ME's e EPP's e outros.

Ademais, com o filtro 'mapa de fornecedores' é possível localizar fornecedores em todos os estados do Brasil, que venceram licitações e entrar em contato para obter cotação para fins de análise direcionamento do certame para ME ou EPP, conforme o caso.

As pesquisas de preços apenas com o ‘Painel de Preços’ do Ministério da Economia não nos possibilita essa visão ampla das compras públicas e cada vez mais somos cobrados pelos órgãos de controle externo para uma maior transparência e detalhamento da pesquisa de preços realizada à exemplo do processo SEI 0010650-87.2020.6.17.8000 - PE 46/20, em que fomos questionados pelo TCU sobre o valor do item 13 - álcool em gel.

Diante de todo o exposto, pedimos que seja mantida a ferramenta para a SECOM e se possível solicitamos mais 01 (um) acesso, uma vez que como pode se observar essa atividade de cotação tem extrema relevância para nossa atividade e cada vez mais vem sendo objeto de auditorias motivo pelo qual a ferramenta Banco de Preços se mostra uma importante aliada a fim de aprimorar nossas pesquisas a fim de que possamos buscar sempre atender aos apontamentos dos órgãos de controle interno e externo.”

Recentemente, com vistas ao início dos trâmites da contratação de nova assinatura do Banco de Preços, após questionamento desta ASBEM à Seção de Compras quanto ao interesse na contratação de nova assinatura da ferramenta em pauta, a SECOM confirmou por e-mail (doc. 1658577) tanto a necessidade da disponibilização do dito sistema de pesquisas quanto a suficiência do quantitativo de acessos atualmente contratados (cinco: dois acessos e três cortesias), o que ratifica o outrora exposto pela COMAP quanto ao uso da plataforma e sua importância para o bom andamento dos trabalhos nas mencionadas unidades (COMAP e SECOM):

“Informo que há interesse na renovação da contratação do Sistema Banco de Preços e que as senhas conforme adquiridas na última contratação estão sendo suficientes.”

Isto posto, é importante frisar que, segundo seu desenvolvedor, a ferramenta Banco de Preços é a:

- "Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021";
- "Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020";
- "Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos";

Além de outras características exclusivas elencadas no documento “O que torna o Banco de Preços exclusivo?” (doc. 1659006).

Destacamos também depoimento quanto ao sistema Banco de Preços publicado no sítio eletrônico da plataforma, o qual segue abaixo transcrito:

“A despeito da existência de outras ferramentas similares no mercado, até mesmo gratuitas, o Banco de Preços da empresa Negócios Públicos ainda se mostra como a mais completa de todas, com grandes vantagens sobre as demais, tais como algumas funcionalidades que lhe são exclusivas, uma maior base de dados e atualização diária. Para nós que trabalhamos diariamente com a necessidade de realizar pesquisas de preços para contratações e prorrogações de contratos, é uma ferramenta essencial.

Márcio Motta Lima da Cruz – TCU”

O que ratifica o exposto por esta Assistência parágrafos acima.

Finalmente, ressaltamos que o sistema Banco de Preços fora contratado por este TRE/PE nos exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021, conforme processos SEI n.º 0043788-93.2017.6.17.8600, n.º 0003482-14.2019.6.17.8600, n.º 0034175-78.2019.6.17.8600 e n.º 0017156-25.2020.6.17.8600, respectivamente, e que o entendimento da AssDG coadunou-se com a justificativa apresentada por esta unidade contratante no que pertine à justificativa da contratação.

Ante o exposto, concluímos que descontinuar a disponibilização do serviço Banco de Preços, com as muitas e inadiáveis demandas de compras, pode ser imensamente custoso para este TRE/PE e ainda mais crítico num ano de Eleições Gerais como o que se avizinha.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações de 2022.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade no PCI 2022: 08 00 04 00 2022 1 1 3 39 149.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	

8.	Outros (indicar a modalidade)	
----	-------------------------------	--

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição do contrato por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

- 1) 02 (duas) assinaturas para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
- 2) 03 (três) cortesias: mais 03 (três) senhas para que se permitam acesso simultâneo do sistema por mais de uma pessoa;
- 3) Versão “Plus” da plataforma Banco de Preços com todas as características e funcionalidades que lhes são inerentes;
- 4) Atualização diária da plataforma;
- 5) Acesso via *internet* mediante login e senha;
- 6) Treinamento e suporte gratuito via telefone, chat *online* e videoconferência.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

12 (doze) meses contados da data do envio da senha, com prazo previsto para **19 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023** para não haver solução de continuidade em relação à contratação vigente – vide SEI 0017156-25.2020.6.17.8600.

10. Período de Vigência do Contrato

12 (doze) meses contados da data do envio da senha, com prazo previsto para **19 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023** para não haver solução de continuidade em relação à contratação vigente – vide SEI 0017156-25.2020.6.17.8600.

11. Local da Prestação do Serviço

Acesso via web na Seção de Compras, Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, Coordenadoria e Engenharia e Arquitetura, Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, são exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar sua disseminação.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Alto	Insucesso na contratação direta da ferramenta Banco de Preços.	Descontinuidade do serviço atualmente contratado.	Baixa	Alto. Grande impacto no trabalho de cotações de preços pelas unidades demandantes, em especial a SECOM e a COMAP, e comprometimento do ritmo das aquisições de material em pleno ano eleitoral, com possíveis repercussões na normalidade do pleito.	Alta	Robusta fundamentação e juntada de toda a documentação necessárias ao sucesso da contratação, considerando inclusive as lições aprendidas das contratações anteriores da mesma ferramenta Banco de Preços.	14 de novembro de 2021.	ASBEM/EJE.

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Simone Gomes Leal/SECOM/Fone: 81-31949334/ e-mail: secom@tre-jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora titular:

Nome: Télia Gaspar Gonçalves de Alvarenga (ASBEM/EJE)

Matrícula: 188A

CPF: 426.884.004-44

Fone: (81) 3194-9454

E-mail: telia.gaspar@tre-pe.jus.br / eje@tre-pe.jus.br

Gestor substituto:

Nome: Bruno Vitorino Silva Aguiar (EJE)

Matrícula: 502

CPF: 002.283.224-64

E-mail: bruno.aguiar@tre-pe.jus.br / eje@tre-pe.jus.br**17. Informações Complementares (se houver)**

Não se aplica.

18. Anexos

E-mails da SECOM/COMAP sobre a necessidade da contratação da ferramenta Banco de Preços - 1657851 e 1658577 - e anexo "O que torna o Banco de Preços exclusivo?" (1659006).

Recife, 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Coordenador(a) da EJE**, em 26/10/2021, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VITORINO SILVA AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 27/10/2021, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654371** e o código CRC **B5A07DBD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE
ASSISTÊNCIA DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E MEMÓRIA - ASBEM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0020696-47.2021.6.17.8600

1. Objeto Contratado

Contratação de 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) cortesias do serviço de Pesquisa de Preços (Ferramenta BANCO DE PREÇOS): sistema via web, de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta por inexigibilidade, tendo em vista os motivos a seguir:

I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.

Fundamenta-se no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei 8.666/93), posto que somente este objeto atende às necessidades específicas da Administração, conforme discorrido no RC (1654371) no campo “3. Justificativa da Contratação”.

A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, isto é, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, inclusive a plataforma Painel de Preços, como em procedimentos de contratação pretéritos fica demonstrado que somente este serviço que pretendemos novamente contratar possui a operacionalidade e a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e assertiva. O que é, ressalte-se, minuciosamente argumentado pela COMAP, uma das unidades usuárias da plataforma, no e-mail apenso ao RC – doc. 1657851 –, ocasião em que também aponta a adequação do Banco de Preços às exigências da IN n.º 73/2020.

Ainda sobre a questão da assertividade das pesquisas para composição da “cesta de preços” e a adequação da plataforma em comento às instâncias de auditoria, mais notadamente ao TCU, vale transcrever excerto da proposta apresentada pela empresa:

“Além de possuímos (sic) **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **200.000.000** de Preços, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando (sic) fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1445/15-Plenário - Tribunal De Contas Da União**” (destaques do documento)

Além disso, no tocante a funcionalidades exclusivas, entendemos importante reiterar que, segundo a empresa Negócios Públicos, a plataforma Banco de Preços é a:

- *"Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021";*
- *"Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020";*
- *"Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos";*

Dentre outras características exclusivas elencadas no documento “O que torna o Banco de Preços exclusivo?” (doc. 1659006) anexo ao RC desta contratação.

Por fim, ressaltamos que uma das fases do processo de compra é a "pesquisa de mercado e estimativa de preços", etapa essencial para o sucesso de uma aquisição de qualidade. Assim, pelas razões aqui apresentadas, entendemos que a ferramenta Banco de Preços será de grande valia para este TRE/PE, ainda mais num ano de Eleições Gerais, onde há muitas e imprescindíveis aquisições decorrentes das necessidades inadiáveis e imperiosas da organização do pleito.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS LTDA.
- CNPJ: 07.797.967/0001-95
- Endereço: Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Centro, São José dos Pinhais - PR
- Dados Bancários (Banco, N.º agência, e N.º da conta): Banco do Brasil, Agência: 1622-5, conta: 464-2.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Tiago Padilha Iagla - Consultor Comercial
Tefone: (41) 3778-1820 / 1830
E-mail: tiago.iagla@negociospublicos.com.br

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica - Contratação Direta por Inexigibilidade.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

12 (doze) meses contados da data da emissão da nota fiscal, com prazo previsto para **19 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023** para não haver solução de continuidade em relação à contratação vigente – *vide* SEI 0017156-25.2020.6.17.8600.

7. Descrição dos serviços

- 1) 02 (duas) assinaturas para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
- 2) 03 (três) cortesias: mais 03 (três) senhas para que se permitam acesso simultâneo do sistema por mais de uma pessoa;
- 3) Versão “Plus” da plataforma Banco de Preços com todas as características e funcionalidades que lhes são inerentes;
- 4) Atualização diária da plataforma;
- 5) Acesso via internet mediante login e senha;
- 6) Treinamento e suporte gratuito via telefone, chat online e videoconferência.
- 7) Demais serviços constantes na proposta da empresa.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Acesso via *web* na Seção de Compras, Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, Coordenadoria e Engenharia e Arquitetura, Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

12 (doze) meses contados da data da emissão da nota fiscal, com prazo previsto para **19 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023** para não haver solução de continuidade em relação à contratação vigente – *vide* SEI 0017156-25.2020.6.17.8600.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

Pela perfeita e fiel entrega do serviço contratado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

11. Obrigações da Contratada

Disponibilizar os serviços conforme o item 7 “Descrição dos Serviços” deste TR e o elencado em sua proposta.

12. Pagamento

Pagamento em parcela única, no início da vigência do contrato.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Trata-se de assinatura de acesso via *web* ao sistema de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública (ferramenta BANCO DE PREÇOS) com pagamento efetuado em parcela única no início da vigência do contrato. Assim, a nosso ver, s.m.j., não há necessidade de ANS.

14. Penalidades

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto n.º 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto n.º 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a própria Lei n.º 8666/93.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo da presente contratação será de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) - VERBA DE ORÇAMENTO ORDINÁRIO 2022.

Entendemos que o preço cobrado se encontra compatível com outras contratações similares do mesmo serviço - Banco de Preços - com a mencionada empresa, conforme pode ser constatado abaixo:

- Prefeitura Municipal de Santo André de Posse - **Valor: R\$ 19.750,00** - Serviço: assinatura da ferramenta Banco de Preços por 12 (doze) meses - 1670774;
- Universidade Federal de Itajuba - **Valor: R\$ 19.750,00** - Serviço: assinatura anual de 02 (dois) acessos da ferramenta Banco de Preços - 1670783;
- Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal - **Valor: R\$ 19.750,00** - Serviço: assinatura da ferramenta Banco de Preços - 1670792;
- **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2020) - Valor: R\$ 7.990,00** - Serviço: 01 (uma) assinatura acrescida de 02 (duas) cortesias do Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documento SEI 1079073, Processo SEI n.º 0034175-78.2019.6.17.8600;
- **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2021) - Valor: R\$ 17.950,00** - Serviço: 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) licenças de cortesia ao Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documentos SEI 1350294 e 1405247, Processo SEI n.º 0017156-25.2020.6.17.8600.

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

Definições:

- **Empenho Ordinário:** empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez, ex: pagamento de curso, pedido de ata;
- **Empenho Estimativo:** empenho cujo montante não se possa determinar previamente, ex: diárias, passagens, energia, água;
- **Empenho Global:** empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento, ex: contratos de locação de imóvel.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica (contratação direta).

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, são exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar sua disseminação.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestora titular:

Nome: Télia Gaspar Gonçalves de Alvarenga (ASBEM/EJE)

Matrícula: 188A

CPF: 426.884.004-44

Fone: (81) 3194-9454

E-mail: telia.gaspar@tre-pe.jus.br / eje@tre-pe.jus.br

Gestor substituto:

Nome: Bruno Vitorino Silva Aguiar (EJE)

Matrícula: 502

CPF: 002.283.224-64

E-mail: bruno.aguiar@tre-pe.jus.br / eje@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Não se aplica por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

Para os custos, ver Item 16 deste TR.

OUTROS ANEXOS

Relação de documentos anexos ao TR:

- Proposta - Banco de Preços - 1670624;
- Contrato social consolidado NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - 1670661;
- Declaração de validação - exclusividade nacional - 1670746;
- Nota fiscal - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Posse - 1670774;
- Nota de empenho - Universidade Federal de Itajuba - 1670783;
- Nota de empenho - Conselho Federal de Enfermagem - 1670792;
- Consulta SICAF - situação do fornecedor - 1670812;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF - 1670846;
- Consulta CADIN - 1670863;
- Declaração - Critérios de Sustentabilidade - 1670870;
- Declaração - Resolução CNJ 07/2005 - Nepotismo - 1670885;
- Declaração - Não emprego de menores - 1670898;
- Atestado de capacidade técnica - Prefeitura de Porto Amazonas - 1670989;
- Atestado de capacidade técnica - Prefeitura de Riachão Dantas - 1670994;
- Atestado de capacidade técnica - Hospital Universitário do Lagarto - 1671003.

Por fim, no que tange à autenticidade, informamos que os documentos relacionados acima conferem com original/internet.

Recife, 27 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA**, **Coordenador(a) da EJE**, em 09/11/2021, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TÉLIA GASPAR GONÇALVES DE ALVARENGA**, **Chefe de Seção**, em 09/11/2021, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VITORINO SILVA AGUIAR**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/11/2021, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1661169** e o código CRC **78F0F5A8**.